



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

Nº 1931  
GUABIJU - RS  
PROTÓCOLO  
15/10/25

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE GUABIJU PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, que compreende:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Público Municipal;

**Art. 2º** A Receita total estimada no Orçamento a que se refere o artigo 1º desta Lei é de R\$ 35.5000.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante nos Anexos desta lei.

**Art. 4º** A Despesa total fixada é de R\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes nos Anexos desta Lei.

**Art. 5º** Ficam assegurados recursos financeiros em sua plenitude para os investimentos em fase de execução, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** A despesa orçamentária está estruturada, conforme prevê a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o nível de elemento da despesa, observado que, para fins de execução da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a:

I - criar, transferir ou extinguir os desdobramentos à classificação da despesa orçamentária;

II - criar ou modificar destinações de recursos dentro de um elemento existente no projeto ou atividade.

**Art. 7º** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, mediante Decreto, a efetuar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

§ 1º As transposições, remanejamentos e transferências são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se como:

I - Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que venham a alterar a lotação durante o exercício;

III - Transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 1964, e no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a:

I - abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II - abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados e livre não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário descomprometido;

IV - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco) do somatório da receita total projetada, inclusive, a previsão adicional (reestimativa).

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá usufruir da autorização dada pelo inciso II do caput deste artigo e, durante o exercício, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco) da despesa fixada para o órgão.

**Art. 9º** O limite autorizado no artigo 8º desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições judiciais de pequeno valor, amortização, juros e encargos da dívida, desde que utilizada a redução de dotações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

**Art. 10.** A utilização das dotações originárias de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos previstos ou assegurados.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para fins de manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 12.** Para o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal fica estabelecido o seguinte:

I - no mês de janeiro será repassado o valor de 1/12 (um doze avos) do total orçado;

II - para os meses subsequentes, a partir de fevereiro, o Poder Legislativo deverá se manifestar de forma expressa, até o dia 15 do mês em curso, sobre qual o valor que deseja ser repassado e, em caso de não manifestação até essa data, será repassado o mesmo valor do mês anterior.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de aplicação em investimentos previstos nesta Lei, a contrair financiamentos com agências de crédito oficiais, nacionais e/ou internacionais, com oferta das contragarantias necessárias à obtenção de autorização por parte Tesouro Nacional.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 13 de outubro de 2025.

  
Neri Rosa da Silva  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

**MENSAGEM Nº 01 - aos 14 dias do mês de outubro de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1628 de 06 de agosto de 2025– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1624 de 21 de maio de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2026.

## **1. Da Situação Econômico-Financeira.**

### **1.1 Resultado Orçamentário**

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

| Receita Realizada        | Programada no Período | Realizada no Período | %<br>Real / Progr. |
|--------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| <b>(1) Receita Total</b> | <b>31.694.701,63</b>  | <b>26.630.867,09</b> | <b>84,03</b>       |

| Despesa Liquidada | Classificação | Programada no Período | Realizada no Período | % |
|-------------------|---------------|-----------------------|----------------------|---|
|-------------------|---------------|-----------------------|----------------------|---|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

|                                        |                 |                      |                      | Real /<br>Progr. |
|----------------------------------------|-----------------|----------------------|----------------------|------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>              | 3.0.00.00.00.00 | <b>23.160.083,36</b> | <b>19.022.344,82</b> | <b>82,14</b>     |
| Pessoal e Encargos Sociais             | 3.1.00.00.00.00 | <b>7.353.748,93</b>  | <b>6.314.038,67</b>  | <b>85,87</b>     |
| Juros e Encargos da Dívida             | 3.2.00.00.00.00 |                      |                      |                  |
| Outras Despesas Correntes              | 3.3.00.00.00.00 | <b>15.806.334,43</b> | <b>12.708.306,15</b> | <b>80,40</b>     |
| <b>Despesas de Capital</b>             | 4.0.00.00.00.00 | <b>9.917.517,73</b>  | <b>6.328.494,07</b>  | <b>63,82</b>     |
| Investimentos                          | 4.4.00.00.00.00 | <b>9.917.517,73</b>  | <b>6.328.494,07</b>  | <b>63,82</b>     |
| Inversões Financeiras                  | 4.5.00.00.00.00 |                      |                      |                  |
| Amortização da Dívida                  | 4.6.00.00.00.00 |                      |                      |                  |
|                                        |                 |                      |                      |                  |
| <b>Transferências ao R P P S</b>       |                 |                      |                      |                  |
| <b>(2) Despesa Total</b>               |                 |                      |                      |                  |
| <b>Resultado Orçamentário (1-2)</b>    |                 |                      |                      |                  |
| <b>Relação Despesa/Receita (2 / 1)</b> |                 | <b>33.077.601,09</b> | <b>25.350.838,89</b> | <b>76,64</b>     |

Já exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 21.918.211,39, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 20.022.328,33 e em despesas de capital o valor de R\$ 3.035.309,95, até o mês de setembro, em função de estimativas de contratos empenhados.

## 1.2 Dívida Pública

Até o final de setembro, o saldo da dívida consolidada líquida do Município foi de R\$0,00, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria de Tesouro Nacional, bem como as orientações do tribunal de contas.

## 1.3 – Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo e Legislativo era de R\$ 254.928,78 e R\$ 0,00, respectivamente. Já as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 9.883.339,35, ao passo que as do Legislativo ficaram em R\$ 76.233,23.

## 2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

### 2.1 Receitas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2026 está estimado em R\$ 35.500.000,00, e excluídas as deduções da receita.

Adiante, são destacados as principais origens da receita orçamentária.

### **2.1.1 Receitas Tributárias**

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2026 soma R\$ 2.109.088,50 em valores brutos representando 5,951% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais.

### **2.1.2 Receita de Contribuições**

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 43.295,70, representando 0,13% do Orçamento.

### **2.1.3 Receita Patrimonial**

Esta fonte de Receita estima para o próximo um montante de R\$ 729.589,35, ou seja, 2,06% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

### **2.1.4 Receita de Serviços**

Para o exercício de 2026 foram estimados R\$ 1.328.670,00, ou seja 3,75.

### **2.1.5 Transferências Correntes**

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 22.000.000,00, correspondendo a 61,98% do total da receita do Município.

Já as Transferências voluntárias da União demonstraram uma previsão de R\$ 2.239.927,57 representando 6,31 % do total da receita.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 6.784.000,00, ou seja 19,11% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R\$ 1.068.023,20 representando 3,01 % do total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

### 2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2026, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 1.160.435,00.

### 2.1.7 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2026 R\$ 6.548,78, representando 0,02% do orçamento.

### 2.1.8 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 3.563.931,90, que representa 10,04% do total da receita do Município. A maior previsão é para as receitas de transferências de convênios e emendas parlamentares, com um ingresso previsto de R\$ 3.401.100,00.

## 2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 35.500,000,00, sendo R\$ 27.397.467,94 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 8.102.532,06 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

Também, visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi realizada audiência pública para a apresentação da proposta orçamentária e coleta de sugestões da comunidade, tendo sido escolhidos como prioritárias as seguintes ações/investimentos:

| Data da Realização da Audiência Pública | Local                          | Nº de Participantes |
|-----------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 22/09/2025                              | Camara municipal de vereadores | 10                  |
|                                         |                                |                     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

| Identificação da ação orçamentária / investimento escolhido como prioritário na(s) audiência(s) pública(s) | Valor priorizado |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Pavimentação asfáltica até divisa com Paraí                                                                | 2.200.000,00     |
| Cercamento eletrônico                                                                                      | 50.000,00        |
|                                                                                                            |                  |
|                                                                                                            |                  |
|                                                                                                            |                  |
|                                                                                                            |                  |
|                                                                                                            |                  |
| <b>Total</b>                                                                                               |                  |

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

### 2.2.1 Saúde

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, foi alocado um total de R\$ 6.225.919,40, o que representa 17,54% do total da despesa programada e 20,25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2026, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente, estando o previsto entre outras ações.

### 2.2.2 Educação

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 6.687.940,85. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola foram priorizadas as seguintes ações:

- a) Melhorias nos prédios públicos de ensino;
- b) aquisição de veículos;
- c) construção da creche;
- d) distribuição de merenda e material escolar;
- e) capacitação de professores;
- f) transporte escolar.

1





### 2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 668.676,20, representando, portanto, 1,89% do orçamento.

### 2.2.4 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 691.400,00 representando 1,95% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

### 2.2.5 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores conselho tutelar e controle interno somam R\$ 824.000,00 representando 2,33% do Orçamento.

### 2.2.6 Secretaria de Administração e Fazenda

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R\$ 2.944.500,00, sendo R\$2.505.000,00 na Secretaria de Administração e R\$ 439.500,00 na secretaria de finanças. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis.

### 2.2.7 Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$12.158.573,82, representando 34,25% do total da despesa orçada para 2026. Os principais gastos previstos se destinam a pavimentação de ruas e passeios (R\$ 1.305.000,00), construção e melhoria de praças e jardins



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

(R\$ 400.000,00), manutenção e melhoria da iluminação pública (R\$113.407,00), construção de pontes (R\$ 126.000,00) e abertura e conservação das estradas vicinais (R\$2.200.000,00).

## 2.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 2.296.950,00, o que representa 6,47 % do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com inseminação artificial (R\$ 160.000,00), aterro sanitário (R\$105.000,00), descarte de aniamis mortos (R\$100.000,00).

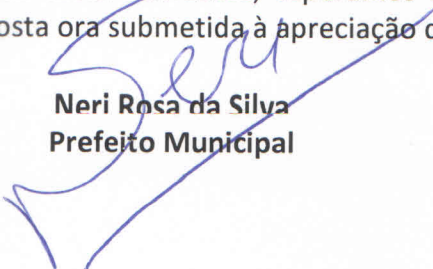
## 2.2.9 Encargos Especiais

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria SOF/SETO/ME nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, a exemplo do pagamento de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

Desse modo, visando atender o referido dispositivo normativo, em como dar transparência aos valores, apresenta-se a seguir os valores previstos para 2026, que foram alocados na **função 28 – Encargos Especiais**:

| Ação Orçamentária | Natureza da Despesa | Valor      |
|-------------------|---------------------|------------|
| Precatório        | 449091              | 350.000,00 |
| Precatório        | 339091              | 70.000,00  |
| Total             |                     |            |

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

  
Neri Rosa da Silva  
Prefeito Municipal